



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

## **PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

### **Data do Registo**

12/02/2016

### **Adjudicatário**

- Nome: Ana Patrícia Duarte e Silva
- Sede: Rua Palmira Bastos, N.º 2, 8.º Dt.º, 2685-224 Portela LRS
- NIF: 244895317

### **Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)**

Prestação de serviços na modalidade de avença, no Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA)

### **Entidades Convidadas**

- Nome: Ana Patrícia Duarte e Silva
- Sede: Rua Palmira Bastos, N.º 2, 8.º Dt.º, 2685-224 Portela LRS
- NIF: 244895317

### **Entidades reclamantes e/ou impugnantes**

N.A.

### **Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]**

18.000,00 € para um prazo de vigência contratual de 1 (um) ano e 54.000,00 € para um prazo máximo de vigência contratual de 3 (três) anos.

### **Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato**

O contrato tem o prazo de vigência de 1 (um) ano.

O prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 3 (três) anos.

### **Adicionais ao Contrato**

Não



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato**

Lisboa

**Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a €5000)**

Impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República.

**No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)**

N.A.